



EDITAL N° 008/2020 - PROEC BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – ÁREA TEMÁTICA CULTURA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 002/2012 – CONCUR e na Portaria nº 1240/2020 - REITORIA, conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução nº 017/2013 – CONEPE e na política de bolsas e voluntários, Resolução nº 035/2020 – CONEPE, no Parecer 123/2020 – PRPTI/PGF e nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, torna público o presente Edital e a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos/a para a CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA que atendam a área temática de CULTURA, exclusivamente para os Projetos de Extensão institucionalizados, mediante termos e critérios estabelecidos por este edital e condicionadas à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. OBJETIVOS

Ofertar bolsas para projetos de extensão na área da cultura nos *campi* da UNEMAT com o propósito de:

- a) Desenvolver ações de cultura capaz de agregar valores culturais na formação de seu corpo discente, agregando a multiplicidade de experiências oriundas do conhecimento e da convivência humana;
- b) Representar costumes, tradições, vínculos a lugares, símbolos, histórias particulares, memórias sociais coletivas, entre outros atributos;
- c) Reunir valores e normas que demarcam potencialmente a parte das heranças simbólicas e sociais que os indivíduos recebem e se reconhecem nesse patrimônio material e imaterial.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** As bolsas serão vinculadas ao projeto de extensão devidamente institucionalizado, e a comprovação da institucionalização do projeto dar-se-á por parecer emitido pela PROEC ou portaria emitida pela Reitoria.
- **2.2.** A seleção dos bolsistas será regida por este edital, seus anexos e editais complementares.
- **2.3.** É de responsabilidade do/a candidato/a à bolsa e do/a proponente, que é coordenador/a do projeto de extensão, obter todas as informações referentes ao processo de seleção que estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.Unemat.br/index.php?pg=site&i=proec&m=editais
- **2.4.** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como retirar ou encaminhar documentação complementar.
- **2.5.** Ficam impedidos de participar desse processo seletivo como bolsista os/as docentes e profissionais técnicos do quadro efetivo da UNEMAT.
- **2.6.** Os documentos serão digitalizados e enviados exclusivamente por e-mail no endereço bolsaextensao@unemat.br. No campo assunto, inserir "Edital 008/2020 Bolsa cultura".





3. DA MODALIDADE E VALORES DE BOLSA

Os valores vigentes correspondentes a remuneração por bolsa especificado abaixo será conforme escolaridade comprovada:

MODALIDADE	VALOR*
Ensino médio (ICJ)	R\$ 100,00
Graduação (IC)	R\$ 400,00
Pós graduação Lato Sensu (NS)	R\$ 550,00
Pós graduação Stricto Sensu (GM)	R\$ 1.500,00

^{*}Valores estabelecidos conforme CNPq (http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao13/)

4. DO CRONOGRAMA

N.°	DESCRIÇÃO	DATA		
01	Publicação do Edital pela PROEC	08/09/2020		
02	Divulgação da abertura do processo de seleção de projetos			
02	institucionalizados no <i>campus</i>	09/09 a 09/10/2020		
03	Seleção de projetos pelo/a Assessor/a de Extensão e DPPF do	09/09 a 09/10/2020		
03	campus			
05	Encaminhamento à PROEC do resultado da seleção no campus e	12/10 a 23/10/2020		
05	envio para PROEC, via email proec@unemat.br			
06	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	26/10/2020		
07	Prazo para recurso	28 e 29/10/2020		
08	Análise dos recursos pela PROEC	30/10 a 06/11/2020		
09	Divulgação do resultado final pela PROEC	11/11/2020		
10	Encaminhamento dos processos aos campi pelo/a coordenador/a	30/11 a 11/12/2020		
	do projeto	50/11 a 11/12/2020		
11	Período de vigência das bolsas	01/01/2021 a 31/12/2021		

5. DAS VAGAS

Serão ofertadas 13 (treze) vagas e as bolsas distribuídas em cada campus, sendo.

- 1 (uma) vaga para Alta Floresta
- 1 (uma) vaga para Alto Araguaia
- 1 (uma) vaga para Barra do Bugres
- 1 (uma) vaga para Cáceres
- 1 (uma) vaga para Colíder
- 1 (uma) vaga para Diamantino
- 1 (uma) vaga para Juara
- 1 (uma) vaga para Médio Araguaia
- 1 (uma) vaga para Nova Mutum
- 1 (uma) vaga para Nova Xavantina
- 1 (uma) vaga para Pontes e Lacerda
- 1 (uma) vaga para Sinop
- 1 (uma) vaga para Tangará da Serra







6. DOS REQUISITOS PARA <u>CONCORRER</u> À BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ÁREA TEMÁTICA CULTURA

- **6.1.** O Proponente deverá ser coordenador/a do projeto de extensão institucionalizado, área temática de cultura, podendo ser:
 - a) Docente efetivo/a.
 - b) Docente contratado/a, desde que seja de maneira voluntária, mediante apresentação do termo de adesão de serviço voluntário da Unemat, e que o início e o término da atividade extensionista sejam compatíveis com a vigência do contrato.
 - c) Docente cedido/a para a Unemat desde que o período de cedência seja compatível com o início e o término da atividade extensionista.
 - d) Técnico/a efetivo/a com nível superior.
- **6.2.** O/a candidato à bolsa poderá ser um/a profissional da comunidade externa ou comunidade interna da UNEMAT e deverá:
 - a) Comprovar reconhecido saber na modalidade cultural para a qual se inscrever;
 - b) Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades, conforme estabelecida no Projeto;
 - c) Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas da UNEMAT;
 - d) Não estar impossibilitado para recebimento da bolsa no sistema financeiro da UNEMAT;
 - e) Ter conta corrente em seu nome, em estabelecimento bancário.
- **6.3.** O/A proponente e o/a candidato/a não poderão possuir pendências junto às Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEC), de Gestão Financeira (PGF) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e de Ensino (PROEG).

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA <u>INSCRIÇÃO</u> À BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ÁREA TEMÁTICA CULTURA

- **7.1.** Para a efetivação da inscrição, o/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar o projeto institucionalizado e os documentos em formato PDF, exclusivamente pelo e-mail bolsaextensao@Unemat.br.
- **7.2.** O/a candidato/a à bolsa deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos:
 - a) ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo I);
 - b) comprovante de escolaridade;
 - c) cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - d) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - e) cópia do Título de Eleitor/a;
 - f) cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
 - g) comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO REALIZADA NO CAMPUS

8.1. A seleção e classificação dos projetos será realizada pelo/a assessor/a de Extensão do *campus,* em conjunto com o DPPF, considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no



Edital 008 2020/Página 3/12





projeto de Extensão, que será valorado de cinco a dez (5 a 10), conforme barema de pontuação do projeto(Anexo II).

- **8.2.** A pontuação final (PF) das propostas será calculada pela soma da pontuação no barema do projeto PP e pontuação no barema do proponente PB (Anexo III), conforme a fórmula matemática: **PF = PP + PB.**
- **8.3.** As propostas serão ordenadas conforme Pontuação Final (**PF**) sistematizados em numeração decrescente.
- **8.4.** O resultado será publicado de acordo com o número de vagas considerando-se as situações finais:
 - a) APROVADA: a proposta que obtiver maior pontuação final.
 - b) CLASSIFICADA: a proposta que contemplar todos os critérios de seleção e que estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis.
 - c) DESCLASSIFICADA: a proposta que não atender aos requisitos e ou descumprir quaisquer disposições do edital de seleção.
- **8.5.** No caso de empate na classificação final, considerar-se-ão, respectivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - a) Maior nota na avaliação do projeto.
 - b) Maior nota no barema de pontuação do/a proponente.
- **8.6.** Serão convocados a selecionarem os/as candidatos/as a bolsas, os/as coordenadores/as com proposta em situação final "APROVADA".
- **8.7.** As propostas em situação final "CLASSIFICADA" comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão convocar candidatos/as a assumirem caso ocorram vagas ociosas.

9. DO RESULTADO E RECURSO

- **9.1.** É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados preliminar e final da seleção que dar-se-á pela internet, através do endereço eletrônicowww.unemat.br/proec.
- **9.2.** Após a divulgação do resultado preliminar o/a candidato/a poderá solicitar o recurso (Anexo IV) para o endereço bolsaextensao@unemat.br.
- **9.3.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e que não atendam aos critérios neste edital.
- 9.4. Após análise pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura não caberá mais recurso.

10. DO COMPROMISSO E ATRIBUIÇÕES DO/A COORDENADOR/A E DO/A BOLSISTA

- **10.1.** São atribuições do coordenador/a proponente:
 - a) Selecionar quem irá desempenhar suas funções como bolsista do projeto, com critérios objetivos, observando os preceitos de publicidade e transparência.
 - b) Elaborar juntamento com o bolsista o plano de trabalho de atividades, em consonância com projeto (Anexo VI).
 - c) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo/a bolsista, conforme estabelecido no plano de atividades e às condições e responsabilidades assumidas pelo termo de concessão da bolsa.





- d) Prestar informações e encaminhar relatórios do projeto à PROEC dentro dos prazos determinados.
- e) Assinar o termo de concessão de bolsas e o relatório final do/a bolsista.
- f) Comunicar à Supervisão de Bolsas da PROEC em casos de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do/a bolsista ou cancelamento da bolsa.
- g) Anexar o relatório final do/a bolsista, e sua avaliação ao relatório anual do projeto de extensão ao qual esteja vinculado/a.
- h) Encaminhar obrigatoriamente, o relatório final do/a bolsista para a PROEC em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa, seja pelo fim do prazo ou qualquer outro motivo de desistência da bolsa.

10.2. São atribuições do/a bolsista:

- a) Cumprir a carga horária de trabalho do bolsista de **20 (vinte) horas** semanais.
- b) Cumprir os horários e prazos estabelecidos.
- c) Realizar as atividades previstas no plano de trabalho.
- d) Produzir arquivos (fotos, vídeos, entre outros) para serem divulgados pela PROEC.
- e) Apresentar a Diretoria de Cultura da PROEC o recibo para pagamento do mês para que seja assinado e remetido ao financeiro do *campus*.
- f) Entregar o relatório final a Diretoria de Cultura da PROEC após o término da bolsa.

11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DO/A BOLSISTA

- **11.1**. Os/as candidatos/as selecionados/as pelo/a coordenador/a da proposta a receberem a bolsa de extensão da UNEMAT deverão apresentar ao/à coordenador/a os seguintes documentos para o procedimento de contratação:
 - a) plano de trabalho de atividades (Anexo VI);
 - b) ficha cadastral devidamente preenchida (Anexo I);
 - c) termo de compromisso (Anexo V);
 - d) cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - e) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - f) cópia do Título de Eleitor/a;
 - g) ofício de encaminhamento solicitando empenho para o/a bolsista;
 - h) cópia de um comprovante de residência recente (conta de telefone, água ou energia);
 - i) comprovante de Conta Corrente (Agência e Número), junto a estabelecimento bancário (não pode ser conta poupança).
- **11.2.** O/a coordenador/a do projeto de extensão deverá encaminhar ao setor financeiro do *campus* a que está vinculado, processo individual, protocolizado e numerado, com toda a documentação exigida no item 11 e uma cópia digitalizada do processo para o endereço de e-mail bolsaextensao@Unemat.br.
- **11.3.** O pagamento das bolsas será efetivado (liquidado) após a entrega do recibo assinado pelo/a bolsista e pelo/a coordenador/a, atestando que as atividades foram executadas.
- 11.4. As bolsas serão depositadas em conta corrente em nome do/a bolsista.
- **11.5.** O/a candidato/a CONVOCADO/A que não entregar a documentação solicitada nos prazos definidos neste edital ou em editais complementares, será considerado/a desistente.





12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- **12.1.** A solicitação de substituição do/a bolsista poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - a) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário;
 - b) descumprimento de condições estabelecidas no termo de compromisso.
- **12.2.** A substituição do/a bolsista somente poderá ocorrer, após autorização da PROEC para atuar no mesmo projeto, sob orientação do/a mesmo/a coordenador/a.
- **12.3.** Após a ciência e aprovação da PROEC da substituição do/a bolsista, o/a coordenador/a deverá montar um processo com a documentação do/a novo/a bolsista e encaminhar ao setor financeiro do *campus*.
- **12.4.** A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:
 - a) suspensão do projeto, após comunicação formal da PROEC ao/à Coordenador/a;
 - b) término/encerramento do projeto; ou
 - c) descumprimento das atribuições específicas do/a bolsista, previstas no Plano de Trabalho.
- **12.5.** A solicitação de substituição de bolsista e ou cancelamento da bolsa se dará via e-mail (bolsaextensao@unemat.br), encaminhado pelo/a coordenador/a do projeto com justificativa e acompanhado de relatório as atividades realizadas pelo/a bolsista para análise e aprovação pela PROEC.
- **12.6.** O/a Coordenador/a é responsável por CONVOCAR outro/a candidato/a, que ocorrerá somente após aprovação da PROEC.
- **12.7.** A solicitação de substituição de bolsista não poderá incidir nos últimos 3 (três) meses da vigência da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** Em caso de licença ou afastamento do/a coordenador/a, devidamente comprovada, a solicitação de bolsa poderá ser requerida por um dos membros da equipe, desde que atendam os critérios estabelecidos no item 6.
- **13.2.** Os projetos aprovados que não coincidirem com o período de vigência da bolsa serão prorrogados pela PROEC até o dia 31/12/2021. (Nova redação pelo edital complementar 001_2020)
- **13.3.** O/a bolsista selecionado/a será autorizado/a a iniciar suas atividades somente após assinatura do termo de compromisso do/a bolsista e autorização da PROEC.
- **13.4.** Os recursos para financiamento da bolsa de extensão universitária são provenientes da Fonte 100 Recurso Ordinários do Tesouro do Estado.
- **13.5.** A execução financeira (registro de empenho, liquidação e pagamento), será realizada pelo Campus Universitário ao qual a ação estiver vinculada.
- **13.6.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT.

Cáceres, 08 de setembro de 2020.

decrarda fillo Neves
Profa. Dra. Leonarda Grillo Neves

Pró-Reitora de Extensão e Cultura Portaria n.º 003/2019

UNEMAT





ANEXO I

FICHA CADASTRAL DO/A BOLSISTA								
Nome comp	pleto:							
Filiação:								
i maçao.								
Nacionalidade: UF:					UF:			
R.G. Órgão Expedidor/UF: Data Expedição:					Data Expedição:			
CPF:				Da	ta de nascin	nento:		
Gênero:	() Masculino	()Fer	minino	() Outro			
Curso de vii	nculação:				Faculdade (de vind	culação:	
			EN	IDE	REÇO			
Rua:								
N.°	Bairro:					Comp	olemento:	
Cidade:	·		UF:			Telefo	elefone:	
E-mail								
			ESCO	DLAI	RIDADE			
() Ensino I	Médio			()) Pós gradua	ação <i>L</i> o	ato Sensu	
() Gradua	ção			()) Pós gradua	ação St	tricto Sensu	
() Gradua	ção incompleta							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
Precisa de atendimento ou necessidade especial?								
Especificar:								
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS								
Banco: A		gêno	cia:	Conta Corrente		ente:		
O e-mail institucional será considerado como assinatura do documento								
		do/a bolsi	sta				Data	
	7.551144414 40/4 50151544							







ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO				
1. NATUREZA ACADÊMICA				
a) Apresenta formas de divulgação evidentes da ação de extensão de cultura? Pontuação 5 6 7 8 9 10				
b) Existe na proposta o preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de				
integrar as ações para atender as demandas da sociedade?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
c) A proposta apresenta processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os				
resultados oriundos das ações contribuam na formação dos/as acadêmicos/as?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
2. RELAÇÃO COM A SOCIEDADE				
a) A proposta contribui para à inclusão de grupos sociais, grupos vulneráveis, ampliando oportunidades				
culturais e acesso aos processos de formação e de qualificação promovidos pela Universidade?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
b) A proposta apresenta uma relação dialógica de troca de saberes, que apontam estabelecimento de mecanismos de integração entre o saber acadêmico e o saber popular, visando a geração de novos				
conhecimentos?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
c) As ações propostas contribuem para o desenvolvimento cultural priorizando especificidades				
regionais, por meio de propostas, formulação e acompanhamento das políticas públicas?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
d) As ações propostas serão executadas COM a sociedade?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
3. DIRETRIZES METODOLÓGICAS				
a) A base teórica que fundamenta a proposta é consistente?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
b) Existe coerência lógica entre os itens: relevância, metas e objetivos relacionados aos resultados				
esperados?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
c) A metodologia apresentada é satisfatória para a realização da proposta?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
d) Quanto a exequibilidade do cronograma em relação às atividades da proposta para obtenção dos				
resultados esperados, a proposição encontra-se adequada?				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
e) Quanto aos resultados esperados, bem como os benefícios potenciais para a UNEMAT e Sociedade				
mato-grossense a proposta encontra-se coerente? Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10)				
Pontuação (5) (6) (7) (8) (9) (10) NOTA MÉDIA DA NATUREZA ACADÊMICA				
NOTA MEDIA DA NATUREZA ACADEMICA NOTA MÉDIA DA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE				
NOTA MEDIA DA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE NOTA MÉDIA DA DIRETRIZES METODOLÓGICAS				
SOMATÓRIO FINAL (duas casas decimais)				





ANEXO III

BAREMA DE PONTUAÇÃO DO/A PROPONENTE

(Coordenador/a do projeto de extensão)

N.°	Item	Parâmetro	Pontos	Total de pontos				
1. ATUAÇÃO DO/A COORDENADOR/A NA UNEMAT (máximo 2,5 pontos)								
1.1	Institucionalização de ações de extensão na modalidade programa/projeto de extensão (Portaria ou parecer)	Número de	0,5					
1.2	Institucionalização de ações de extensão na modalidade curso/evento de extensão (portaria ou parecer)	ação	0,25					
2. PRC	DDUÇÃO ACADÊMICA - ÚLTIMOS 3 ANOS (máximo 3	,5 pontos)						
2.1	Artigo publicado em revista	n° artigo	1,00					
2.2	Resumo publicado em evento	n° resumo	0,50					
2.2	Participação em curso e ou evento.	n° certificado	0,25					
3. TITU	3. TITULAÇÃO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO (máximo 3 pontos)							
3.1	Doutorado		3,00					
3.2	Mestrado	Título	1,50					
3.3	Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>		1,00					
3.4	Graduação		0,50					
4. FINANCIAMENTO EXTERNO (1 ponto)								
TOTAL								

Informar o link do currículo na Plataforma Lattes







ANEXO IV

RECURSO

Nome do/a proponente:		
Título do projeto:		
Parecer/Portaria n°:	Campus/Reitoria:	
Solicitação de recurso contra:		
Fundamentos/Justificativa do recurso:		
PARECER DA PRÓ-R	EITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	
() DEFER	RIDO () INDEFERIDO	
Fundamentos/Justificativa da PROEC:		
Assinatura		Data





ANEXO V

	TERMO L	DE COMPROMISSO DO/A	BOLSISTA
Eu,			
portad	or/a do RG:	e CPF:	, declaro ter ciência da
obriga	ções inerentes à qualidade de	e bolsista da UNEMAT, e n	neste sentido, na modalidade cultura
desenv	olvendo as atividades estabel	lecidas pelo plano de trabal	lho do PROJETO e COMPROMETO-M
a respe	eitar a legislação pertinente e:		
a)	Dedicar 20 (vinte) horas sem	anais na execução das ativi	idades previstas no plano de trabalho
b)	Cumprir os horários e prazos	estabelecidos;	
c)	Produzir arquivos, caso per	tinente, para serem divulg	ados pela Pró-reitoria de Extensão
	Cultura;		
d)	Elaborar relatório final com a	as atividades desenvolvidas	;
e)	Não acumular simultaneam	ente nenhum tipo de bols	a e não possuir ou adquirir nenhun
	vínculo empregatício.		
Declar	o ainda estar ciente da legisla	ação aplicável à bolsa moda	alidade extensão disponível no Porta
de Leg	islações da UNEMAT (<u>http://v</u>	www.unemat.br/legislacao)	e que o recebimento das bolsas não
cria vír	iculo empregatício de qualque	er natureza com a conceden	nte.
o e-ma	nil institucional será considera	do como assinatura do	
	documento Assinatura do/a Bo	 Disista	 Data
	, 105111 a car a doj a bo		2444







ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DE ATIVIDADES DO/A BOLSISTA						
Título d	lo projeto:		Parecer/Portar	ia n°:		
Coorde	Coordenador/a do projeto:					
Nome o	do/a Bolsista:					
E-mail i	nstitucional:	Te	elefone:			
	HORÁRIO DE TRABALHO DO/A B	OLSISTA (DIA DA SE	MANA E HORÁRIO	0)		
OBJETIV	CATIVA Fundamente a proposta do Plano de Tro					
	CRONOGRAMA DE A	TIVIDADES DO/A BO	OLSISTA			
	(Especificar as atividades		duração)	T = .		
N.°	Atividades	Duração em meses	Data início	Data término		
Data de o e-mail institucional será considerado como assinatura do documento Assinatura do/a bolsista Data de o e-mail institucional será considerado como assinatura do documento Assinatura do/a coordenador/a						